

## Despacho n.º 146/PRES/ESHTE/2017

Na sequência da publicação em *Diário da República* da Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, que estabelece um regime especial de pagamento de propina por beneficiários de bolsas de ação social, com entrada em vigor a 1 de setembro de 2017, procedendo à alteração da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior público), e em aditamento ao previsto no Despacho n.º 144/PRES/ESHTE/2017, de 1 de agosto (pagamento de propinas de Licenciatura da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril para o ano letivo 2017/2018), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, cumpre-me determinar:

- 1) Que o pagamento de propinas pelos estudantes de licenciatura beneficiários de bolsas de ação social apenas pode ter lugar após o início do efetivo pagamento das bolsas;
- 2) Que o pagamento da propina do Ano Letivo 2017/2018, para todos os estudantes dos cursos de licenciatura da ESHTE, far-se-á de acordo com as seguintes condições:
  - a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;
  - b) Os alunos que tenham as propinas devidamente regularizadas poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:
    - 1.ª Opção:  
- 100% aquando do acto da matrícula/inscrição: 1.063,47 €;
    - 2.ª Opção:

- 1.ª Prestação aquando do ato da matrícula/inscrição: 347,47 €;
- 2.ª Prestação a pagar entre 20/10/2017 e 10/11/2017: 179,00 €;
- 3.ª Prestação a pagar entre 19/01/2018 e 09/02/2018: 179,00 €;
- 4.ª Prestação a pagar entre 20/03/2018 e 10/04/2018: 179,00 €;
- 5.ª Prestação a pagar entre 20/04/2018 e 10/05/2018: 179,00 €;
- 6.ª Prestação a pagar entre 20/04/2018 e 10/05/2018: 179,00 €;
- 7.ª Prestação a pagar entre 20/04/2018 e 10/05/2018: 179,00 €.

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de Homebanking/Internet, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do site da ESHTE, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento por referências através da Rede Multibanco ou sistema de Homebanking/Internet, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”. Os elementos necessários à realização do pagamento são:

- a) Entidade – 11521
- b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)
- c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema Homebanking/Internet), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

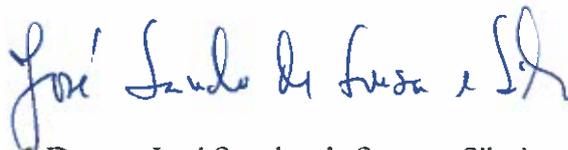
5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevam pela 1.ª vez na ESHTE, deverão dirigir-se à Tesouraria da Escola, e efetuar o pagamento presencialmente, através de cheque ou Multibanco.

Comunique-se aos Serviços Académicos, aos Serviços Administrativos e Financeiros e ao Núcleo de Ação Social da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezassete.

O Vice-Presidente da ESHTE,<sup>1</sup>



(Prof. Doutor José Sancho de Sousa e Silva)

---

<sup>1</sup> Ao abrigo do artigo 43.º dos Estatutos da ESHTE.